

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

MINUTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

O Município de Imbituva, por intermédio do seu Prefeito Municipal **SR. CELSO KUBASKI**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1.675.297-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.864.769-00, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, Nº 389, Centro, Imbituva/Pr, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que o Município de Imbituva fará realizar no dia **05/09/2023 as 09:00 horas**, (protocolo até 8:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões à Rua Prof. José Buhner Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços com auxílio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 5.029/2023.

I - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para realizar **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de RECAPE ASFALTICO NA RUA FRANCISCO MARQUES DE ARAUJO, LOCALIDADE DE MATO BRANCO MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, conforme descrito no Edital, Projetos, Planilhas, Memorial Descritivo e Anexos.**

II- DO PREÇO MÁXIMO GLOBAL:

O valor total do objeto licitado corresponde ao **valor GLOBAL de R\$ 1.032.826,06 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	RECAPE ASFALTICO NA RUA FRANCISCO MARQUES DE ARAUJO, LOCALIDADE DE MATO BRANCO MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR	R\$ 1.032.826,06

§1º: O Município disponibilizará preferencialmente o dia **29/08/2023**, para visita técnica, a ser realizada pelo responsável pela empresa interessada juntamente com o Dep. Engenharia do Município.

§2º: A empresa poderá retirar os arquivos digitais dos projetos junto ao Departamento de Engenharia do Município para auxílio na formação da proposta, sendo a plotagem e impressão por sua conta.

§3º: Caso a empresa dispense a visita técnica, deverá apresentar a declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

III- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica:

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º: Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, mediante comparecimento presencial na sede da Prefeitura, bem como acessando o Portal de Transparência no sítio eletrônico do Município www.imbituva.pr.gov.br > Licitações.

§2º: Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolizados em envelopes distintos, até às **8:30 horas do dia 05/09/2023** protocolo geral da Prefeitura com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
ABERTURA: 05/09/2023
HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
ABERTURA: 05/09/2023
HORAS: 09h00min

§3º: A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao setor de protocolo ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

§4º: A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador, deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

V – CONTRATAÇÃO

Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, observado disposto nos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o de **TOMADA DE PREÇOS - “MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL”**.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

§1º: No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará **até às 08:30 horas do dia 05/09/2023**, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: **Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionada, em uma via, rubricadas e numeradas pela proponente obrigatoriamente na seqüência apresentada.**

§2º: Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que estejam notificadas pelo Município, que tenham obras/serviços atrasados sem justificativa, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

§3º: Em caso de a empresa estar enquadrada como ME ou EPP, e quiser fazer uso da lei complementar 123/06 e 147/2014, deverá apresentar fora do envelope uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil da empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo que informe o enquadramento.

§4º: O Credenciamento, caso seja necessário, poderá seguir o modelo do **ANEXO 01 (deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga)**.

VIII – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

No **ENVELOPE Nº. 01** deverá conter a os seguintes documentos de habilitação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**** ESTADO DO PARANÁ ****

§1º: Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual, devidamente registrado, **ou** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive as alterações contratuais devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações deverá ser acompanhado de documento de eleição dos seus administradores; (cópia autenticada).
- b) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **ICMS – CAD e ISS – Alvará de Funcionamento.**
- d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. **(ANEXO 02);**

§2º: Para Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada.
- b) Certidão de Regularidade junto a Receita Federal conjunta com a previdenciária atualizada.
- c) Certidão de Regularidade junto a Receita Estadual atualizada.
- d) Certidão de Regularidade junto a Receita Municipal da sede da proponente atualizada.
- e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS atualizada.
- f) Certidão negativa trabalhista atualizada.

Os documentos cuja validade seja expirada, como as certidões acima citadas, deverão estar em vigência até a data da licitação, sendo que os que não constarem a data de término de validade, serão considerados até no máximo de 90 (noventa) dias após a sua emissão

§3º: Para Habilitação Técnica:

- a) Prova de registro regular e ativo da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- b) Certidão de Registro do Profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA / CAU, apenas para comprovação do registro;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico pelos serviços, com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- d) Atestado de execução de obra/serviço de semelhante complexidade sendo analisados itens de relevância, o qual deverá ser comprovado através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" **do responsável técnico**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA" (acervo homologado pelo CREA, com cópia do atestado) conforme Memorial Descritivo;

"Para análise de verificação do acervo exigido na habilitação técnica da referida obra, serão considerados itens de maior relevância o item 2 (REVESTIMENTO), conforme planilha orçamentária. DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA ÁREA DE CBUQ DE NO MÍNIMO 3162,50 M² e/ou 553,44 ton;"

- e) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela empresa para execução da obra/serviço até o seu recebimento definitivo, conforme modelo **ANEXO 03;**
- f) Atestado de visita técnica, ou declaração formal de dispensa **(ANEXO 04).**
- g) Certificado de Registro Cadastral Junto ao Município CRC. (Poderá ser feito no mesmo dia da visita técnica, junto ao departamento de licitações mediante apresentação do Ato Constitutivo da proponente e do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizados, ou enviados via e-mail junior@imbituva.pr.gov.br para emissão do CRC).

Os itens de "a" ao "g" referente à Habilitação Técnica, ficarão sujeitos à análise do Departamento de Engenharia do Município responsável pelo Termo de Referência, o que poderá ocorrer na própria sessão de julgamento, ou caso não seja possível mediante diligência, antes do resultado prévio da habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§4º: Para Habilitação Econômica Financeira:

a) Prova de capacidade financeira conforme **ANEXO 05**, baseada em no balanço patrimonial do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= (AC / PC) \\ SG &= (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) \end{aligned}$$

Sendo: AC - ativo circulante, PC - passivo circulante, AP - ativo permanente, RLP - realizável a longo prazo, ELP - exigível a longo prazo.

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) Balanço patrimonial anual exigível com as demonstrações contábeis (BP e DRE), devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, que deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

§5º: Os documentos de habilitação deverão estar numerados na seqüência apresentada, as cópias deverão ser autenticados em cartório ou tabelionatos de notas, salvo os impressos via internet que não contenham rasuras ou falhas. Em caso de autenticação digital, que esta seja feita em nome da empresa participante, a qual seja detentora da certificação digital. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia acompanhados do original para a autenticação durante à sessão, ou até o dia que antecede o certame, porém não será dada autenticidade em documentos com rasuras, ou deterioração, ou danificados. Somente serão autenticados os documentos que ficarão retidos no processo, sendo vedada a utilização dos documentos autenticados fora do certame licitatório em epigrafe. (LEI FEDERAL 13726/2018).

No **ENVELOPE Nº 02** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS (ANEXO 06)** formulada conforme modelo proposta eletrônica. O kit para preenchimento da proposta encontra-se disponível no site do Município www.imbituva.pr.gov.br, em "Porta da Transparência/ Licitação/ Processo Licitatório/ baixe aqui o kit proposta". O arquivo para geração da proposta, deverá ser solicitado via e-mail, controle@imbituva.pr.gov.br, junior@imbituva.pr.gov.br, para o preenchimento da proposta em arquivo do Sistema Equiplano. Juntamente com as propostas impressa assinada, a empresa proponente deverá apresentar a mesma proposta salva em CD ou pen-drive que será devolvido aos proponentes após a importação do arquivo.

a) A empresa **deverá também apresentar** um espelho da proposta acima citada, contendo a identificação da empresa licitante, no mínimo: Razão Social, endereço completo com CEP, e-mail, telefone, CNPJ, data, assinatura do representante legal, sem emendas ou rasuras, **por motivo de segurança caso haja algum problema com a proposta eletrônica**, devendo conter:

- Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;
- Valor ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço.

- Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital (60 dias).

b) Anexar planilha orçamentária com os preços propostos, assinada pelo engenheiro responsável técnico pela empresa, juntamente com demonstrativo de composição do BDI e planilha conforme anexo 10.

c) Anexar planilha com o cronograma físico financeiro com os valores propostos assinada pelo engenheiro responsável técnico pela empresa.

d) As planilhas deverão corresponder ao valor proposto no espelho da proposta e na proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e) Juntamente com a proposta impressa assinada, a empresa proponente deverá apresentar a mesma proposta salva em CD ou pen-drive que será devolvido aos proponentes após a importação do arquivo.

f) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

g) No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Imbituva.

h) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação pelo licitante de todas as condições deste edital.

i) A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível sua qualificação e exata compreensão de sua proposta.

j) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

k) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

l) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao objeto.

IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

§1º: Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e rubricados por todos os presentes.

§2º: Caso as empresas renunciarem do direito de recorrer da fase de habilitação, deverá ser constado em Ata, e então a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº. 02 das Propostas.

§3º: O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.

§4º: As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§5º: Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

§6º: Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação posterior.

§7º: Poderá, a critério da CPL, ser aceito envelopes fora do prazo de protocolo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo, no limite do prazo de abertura dos envelopes.

X - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

§1º: Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

a) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº. 01 de habilitação.

b) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº. 02 da Proposta de Preços.

c) O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº. 01 e 02 serão de caráter eliminatório.

d) A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

e) Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado

- Cotar valor manifestamente inexequível.

- Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.

- Não atenderem as exigências deste Edital.

- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

f) Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, respeitando antes a Lei 123/2006 e 147/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

g) Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

h) A proposta vencedora ficará sujeita a análise do Departamento de Engenharia do Município para conferência das planilhas de orçamentos, o que poderá ocorrer na própria sessão de julgamento, ou caso não seja possível, mediante diligência antes da adjudicação à vencedora, sujeita a desclassificação caso haja demonstração de vícios insanáveis.

i) Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

§2º: Para a análise de inexequibilidade da proposta será adotado o seguinte critério:

a) Quando houver somente um proponente: propostas abaixo de 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração. (Art. 48, §1º, letra "b").

b) Quando houver mais de um proponente: propostas com valores abaixo de 70% da média das propostas apresentadas com valores acima de 50% do valor orçado pela administração. (Art. 48, § 1º, letra "a").

§3º: Será ainda solicitado garantia adicional para contratação conforme Art. 48, §2º da lei 86.666/93.

XI – DA GARANTIA

§1º: A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§2º: O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

§3º: O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

§4º: Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

§5º: A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a)** da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b)** quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

§6º: A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a)** Termo de recebimento definitivo;
- b)** Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c)** Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

XII - DO CONTRATO

§1º: Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato conforme minuta (**ANEXO 07**), e mais até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviços que será emitida pelo Departamento de Engenharia do Município, sob pena de decair o direito a contratação.

§2º: A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

§3º: No caso de desistência, ou a vencedora não apresentar a garantia contratual no prazo, será chamado o proponente classificado em 2º. lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora, apresentará uma nova proposta nos mesmos moldes da vencedora no prazo estabelecido pela CPL de acordo com artigo nº.64, § 2º, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§4º: A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

XIII - DO PRAZO E SERVIÇOS

§1º: O prazo **para execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços, sendo a **vigência contratual de 300 (trezentos) dias**, a contar da assinatura do contrato.

§2º: A Ordem de Serviços será emitida pelo Dep. de Engenharia do Município, até **05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato, iniciando automaticamente a contagem do prazo. Fica o contratado, desde a homologação, convocado para assinatura do contrato e retirada da Ordem de Serviços no prazo estipulado neste edital.

§3º: A empresa deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da O.S. mediante cumprimento do seu Cronograma apresentado na Proposta. Não serão admitidas paralisações na obra, sem justificativa, sob pena de multa contratual.

XIV - DO PAGAMENTO

§1º: As medições da obra são realizadas mensalmente, preferencialmente entre os dias 20 e 25 de cada mês juntamente ao Departamento de Engenharia. Próximo a essa data, deverá a empresa contratada enviar no email engenharia@imbituva.pr.gov.br um relatório fotográfico dos serviços executados no mês. No relatório fotográfico deverá constar aos menos 6 fotos, com a descrição do serviço, citar qual medição e a data da mesma. Será obrigação da contratada elaboração do diário de obras, o qual deverá ser entregue ao Departamento de Engenharia junto a medição assinada. O Diário de obras, caso a Empresa possua um Modelo próprio, deverá ser aprovado pelo Departamento junto a Emissão da Ordem de Serviço, caso contrario será utilizado um modelo passado pelo Departamento de Engenharia. É obrigação de a contratada seguir o cronograma físico-financeiro da obra.

§2º: Os pagamentos ocorrerão conforme Decreto Municipal Nº 4529/2015. As notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31 do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato.

§3º: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto. Além disso, deverá conter o respectivo número da **TOMADA DE PREÇOS N.º XX/20XX, número do Contrato XXX/202X** - e a Nota Fiscal deverá ser emitida para **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23** e enviada para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br aos cuidados de Tiago Bobato de Campos e engenharia@imbituva.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Engenharia do Município.

§4º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

XV - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§1º: No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§2º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

§3º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

XVI – DA FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

A fiscalização da execução da obra/serviço será feita pelo Município Contratante, com as responsabilidades específicas:

- a)** Inspecionar a qualquer tempo a execução da obra;
- b)** Examinar os registros e documentos que considere necessário conferir que para tanto a Contratada deverá manter no canteiro de obras um projeto completo o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.
- c)** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d)** A Contratada deverá efetuar as visitas, quando achar necessários, dos locais de que se refere o objeto licitado.
- e)** A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- f)** Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executa-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.
- g)** Assim que a execução da obra/serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório.
- h)** Após, as averiguações de eficácia e funcionamento da obra/serviço, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo Município.
- i)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra/serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

XVII – DOS RECURSOS

§1º: Dos atos decorrentes deste processo, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

§2º: Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º: O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir se requerido pela recorrente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§4º: São requisitos para a interposição do recurso administrativo:

- a)** Formalização mediante requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente;
- b)** Exposição dos fundamentos do recurso com relação à legalidade e/ou mérito dos atos/decisões administrativas;
- c)** Interposição do recurso perante a autoridade que seja competente para apreciá-lo;
- d)** Apresentar legitimidade para a interposição do recurso;
- e)** Correto endereçamento do recurso;
- f)** Protocolização no prazo legalmente estabelecido na sede da Prefeitura de Imbituva, em via original. Caso seja cópia, deverá ser autenticada.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º: A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

§2º: A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§3º: A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

§4º: A CPL poderá decidir por aceitação de documentos, declarações complementares de interesse ao processo, bem como considerar aqueles similares desde que atenda as exigências do edital quanto se tratar de comprovações jurídicas ou técnicas. Não serão aceitos documentos para substituir os que tratam de Regularidade Fiscal.

§5º: O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

§6º: Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

§7º: Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

§8º: Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

§9º: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por, devendo protocolar o pedido na sede da prefeitura em via original, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência, conforme artigo nº.41 da Lei 8.666/1993.

§10º: Será dado conhecimento de todos os atos decorrentes do processo licitatório por intermédio do site www.imbituva.pr.gov.br - **Portal de Transparência - Licitação - Processos Licitatórios/ Contratos e Aditivos**. Sejam eles atas, recursos, decisões, convocações, resultados, adjudicações, homologações, contratações, entre outros.

§11º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

§12º: Integram o presente Edital:

- a) ANEXO 01 - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA;
- c) ANEXO 03 - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- d) ANEXO 04 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA;
- e) ANEXO 05 - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;
- f) ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA;
- g) ANEXO 07 - MODELO MINUTA CONTRATUAL
- h) ANEXO 08 - PROJETOS 01 ao 05 (forma digital para retirada);
- i) ANEXO 09 - CRONOGRAMA;
- j) ANEXO 10 - PLANILHAS (ORÇAMENTO E BDI)
- k) ANEXO 11 - MEMORIAIS DESCRITIVOS.

Imbituva, 11 de Agosto de 2023

SR. CELSO KUBASKI
Prefeito de Imbituva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01:

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 202_.

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação na Tomada de Preços nº ____/202_.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização da Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa proponente)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 202_.

Ao

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação da Tomada de Preços nº ____/202_.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- **Que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- **Que Não foi declarada inidônea para licitar** por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- **Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente**, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93,
- **Que concorda e satisfaz** plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência à Lei nº 8666/93.
- **Que não há impedimento de participação, respeitado Art. 97.º da Lei 8666/93.**

“Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.”

Assinatura Identificável

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa proponente)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03 - MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação.

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 20__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável técnico da empresa proponente)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa proponente)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

TOMADA DE PREÇOS N° ____/202_.

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, de de 202_.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital Tomada de Preços nº ___/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos considerando o Balanço Patrimonial de 20xx (Último Exercício Social exigível)

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

<i>Tipo de índice</i>	<i>Valor em reais</i>	<i>Índice</i>
<i>Liquidez geral (LG)</i> $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		(valor maior que 1)
<i>Liquidez corrente (LC)</i> $LC = AC / PC$		(valor maior que 1)
<i>Solvência Geral (SG)</i> $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		(valor maior que 1)
<i>Patrimônio líquido</i>	(não inferior a 10% do valor estimado da contratação)	

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 06

PROPOSTA DE PREÇOS – ARQUIVO ELETRONICO

- Preencher arquivo da proposta “*equiplano*”, imprimir e assinar e rubricar todas as vias;
- Observar validade da proposta;
- Colocar no envelope a proposta em pendrive/cd, juntamente com a proposta impressa assinada.
- Anexar planilha orçamentária com os preços propostos, assinada pelo engenheiro responsável técnico pela empresa;
- Anexar planilha com o cronograma físico financeiro com os valores propostos assinada pelo engenheiro responsável técnico pela empresa;

PROPOSTA DE PREÇOS (DA EMPRESA)

- A empresa deverá também apresentar um espelho da proposta acima citada, contendo a identificação da empresa licitante, no mínimo: Razão Social, endereço completo com CEP, e-mail, telefone, CNPJ, data, assinatura do representante legal, sem emendas ou rasuras, por motivo de segurança caso haja algum problema com a proposta eletrônica, devendo conter:
 - Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;
 - Valor ofertado.
 - Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo, será considerado o mínimo estabelecido no edital (60 dias).

Obs: As planilhas deverão corresponder ao valor proposto no espelho da proposta e na proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 07

MODELO E MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ___/20__

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal **SR. ZAQUEU LUIZ BOBATO**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº 10.111.782-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.782.199-56, residente e domiciliado na localidade de Valinhos Zona Rural, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 000000000, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº. 0000 – XXXX/PR, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, xx, xx, empresário, portador da CI-RG 00000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 00000, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº.000, xxx/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n.º /202x**, pelos termos da Homologação final datada em 00/00/201_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Empresa para xxxxxxxxx**, conforme projeto e planilhas anexas ao Processo Licitatório.

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. /20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo global de **R\$ 000,00** (xx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

XIII - DO PRAZO E SERVIÇOS

§1º: O prazo **para execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços, sendo a **vigência contratual de 300 (trezentos) dias**, a contar da assinatura do contrato.

§2º: A Ordem de Serviços será emitida pelo Dep. de Engenharia do Município, até **05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato, iniciando automaticamente a contagem do prazo. Fica o contratado, desde a homologação, convocado para assinatura do contrato e retirada da Ordem de Serviços no prazo estipulado neste edital.

§3º: A empresa deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da O.S. mediante cumprimento do seu Cronograma apresentado na Proposta. Não serão admitidas paralisações na obra, sem justificativa, sob pena de multa contratual.

XIV - DO PAGAMENTO

§1º: As medições da obra são realizadas mensalmente, preferencialmente entre os dias 20 e 25 de cada mês juntamente ao Departamento de Engenharia. Próximo a essa data, deverá a empresa contratada enviar no email engenharia@imbituva.pr.gov.br um relatório fotográfico dos serviços executados no mês. No relatório fotográfico deverá constar aos menos 6 fotos, com a descrição do serviço, citar qual medição e a data da mesma. Será obrigação da contratada elaboração do diário de obras, o qual deverá ser entregue ao Departamento de Engenharia junto a medição assinada. O Diário de obras, caso a Empresa possua um Modelo próprio, deverá ser aprovado pelo Departamento junto a Emissão da Ordem de Serviço, caso contrario será utilizado um modelo passado pelo Departamento de Engenharia. É obrigação de a contratada seguir o cronograma físico-financeiro da obra.

§2º: Os pagamentos ocorrerão conforme Decreto Municipal Nº 4529/2015. As notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato.

§3º: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretária Municipal que requisitar o objeto. Além disso, deverá conter o respectivo número da **TOMADA DE PREÇOS N.º. XX/20XX, número do Contrato XXX/202X** - e a Nota Fiscal deverá ser emitida para **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23** e enviada para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br aos cuidados de Tiago Bobato de Campos e engenharia@imbituva.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Engenharia do Município.

§4º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originários de dotação específica.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O Município não se compromete em aceitar aditivos por aumento de quantitativos, sendo que a empresa deverá analisar as planilhas antes de emitir a proposta, já que deverá entregar a obra totalmente concluída pelo valor estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra/serviço será feita pelo Município Contratante através de seus engenheiros **Sra. Juliane Menom de Barros e Sr. Ednilson José Moleta**, com as responsabilidades específicas:

- a) Inspecionar a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinar os registros e documentos que considere necessário conferir que para tanto a Contratada deverá manter no canteiro de obras um projeto completo o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.
- c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) A Contratada deverá efetuar as visitas, quando achar necessários, dos locais de que se refere o objeto licitado.
- e) A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- f) Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executa-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.
- g) Assim que a execução da obra/serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório.
- h) Após, as averiguações de eficácia e funcionamento da obra/serviço, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo Município.
- i) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra/serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§2º: - No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§3º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§4º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;
- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§ 1º Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

§ 2º Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

§1º: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

§2º: Deverá o contratado, manter a disposição dos funcionários todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação obrigando-se a fiscalizar o uso dos mesmo e responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocorrer em razão de eventuais acidentes de trabalho no canteiro de obras.

§3º: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§4º: Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido por Responsável Técnico e Comissão designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§2º: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

§1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

§1º: As condições previstas no edital, mesmo que não explicitadas neste contrato, fazem parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de xxx de 20__.

Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

xxx
Contratado

Testemunhas:

xx
CPF:000

xx
CPF:000